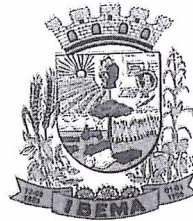
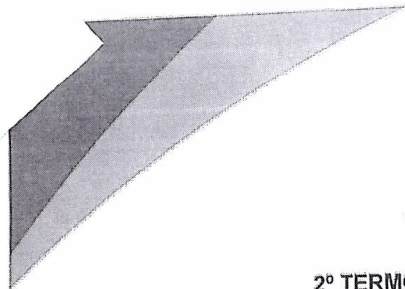




Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2021/2024  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2019**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, neste ato representado pela Senhora Prefeita municipal abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE

**CONTRATADA: TOP PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS LTDA**, estabelecida na Rua General Osório, 3007, Ciro Nardi, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 20.438.6534/0001-01,, neste ato representada por sua representante legal, ao final assinada,

RESOLVEM aditar o contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o contrato supra citado em mais 12 (doze) meses a contar da data prevista para encerramento.

**CLAUSULA SEGUNDA** – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante simples notificação, por qualquer das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**  
I - Face a prorrogação, considerando o valor original atual, aplicando o reajuste com base no IPCA, sendo o índice de 8,994646%, passa o valor unitário a R\$ 0,045 (quatro centavos e cinco centésimo de real) por cópia/impressão, ficando acrescido o valor do contrato em mais até R\$ 17.875,12 (dezesete mil oitocentos e setenta e cinco reais e doze centavos), sendo o pagamento por unidade efetuada, bem como o pagamento condicionado a quantidade utilizada.

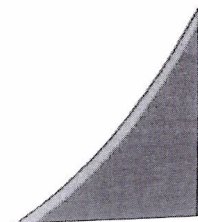
**CLÁUSULA QUARTA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

MUNICÍPIO DE IBEMA  
Viviane Comiran  
CPF: 017.594.249-86

Ibema, 02 de setembro de 2021

TOP PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESS. LTDA  
Valtencir Paulichem  
CPF: 035.838.849-06





PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021  
E ADJUDICAÇÃO

**Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS DE CAMPANHA, PARA OS  
SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 40/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto aos vencedores conforme o seguinte resultado:

Proponentes Vencedoras	Itens
LUCIENE DOS SANTOS FERNANDES	1, 2, 3, 4, 5, 10, 11, 13, 14. R\$ 27.990,00
P. I. SILVA & ROSA LTDA	12. R\$ 16.400,00
V H FERNANDES ALVES LTDA	6, 7, 8 R\$ 17.540,00

IBEMA, 13/09/2021

  
RAFAEL GOMES ROCHA  
Pregoeiro





PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

### RETIFICAÇÃO DE EDITAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PARA LAVAGEM VEICULAR UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.**

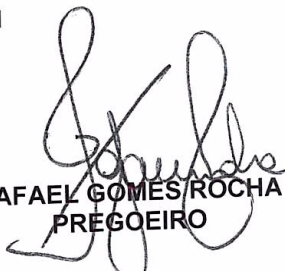
O Pregoeiro do Município de Ibema, no uso de suas atribuições, após pedido da secretaria solicitante, resolve retificar o edital, nos seguintes termos:

**I – Fica retificado o descritivo dos itens 02, 06 e 24 constante no edital em epígrafe, tanto no ANEXO I quanto no ANEXO III, passando os itens a ter a seguinte redação:**

Item	Produto	Tipo
2	Desembaçador de vidro, 60 ml, spray	unid
6	Estopa de polir (pacote de 150 g)	unid
24	Cera de polir, lata de 200 g	unid

As demais disposições permanecem inalteradas, inclusive o valor máximo e quantitativo, contudo, diante da retificação, **fica reaberto o prazo de distribuição do edital, ficando remarcada a sessão de processamento do Pregão, para as 09:00 horas do dia 27 de setembro de 2021.**

Ibema, 13 de setembro de 2021

  
RAFAEL GOMES ROCHA  
PREGOEIRO



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI**

Lei Municipal Nº 165/2015 de 10 de dezembro de 2015.

Rua Lino BenoLenz – Centro

Ibema – Paraná

Fone: (45) 3238 1289

**RESOLUÇÃO Nº 005/2021**

**SÚMULA:** APROVA o Termo de adesão Municipal - referente ao recurso do **FIPAR GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA INCENTIVO**, recurso destinado do Fundo Estadual da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI do Município de Ibema-PR em Reunião Ordinária realizada em 13 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 165/2015, e

**Considerando** que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida.”;

**Considerando** que o Estatuto do Idoso estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais aos Idosos;

**Considerando** que o censo de 2010, apontou que a população de pessoas idosas é a que mais cresce no Brasil, tendo em vista que a população idosa alcançou em 2011, 23,5 milhões, número este que estava previsto para ser alcançado apenas em 2020;

**Considerando** a Lei Federal n.º 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;

**Considerando** que a Lei estadual nº 16.732 de 2010 que institui o Fundo Estadual do Direito do Idoso, que tem finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implementação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná;

**Considerando** que o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa visa promover o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, especialmente das que estão em situação de vulnerabilidade social, articulando e integrando ações da Secretaria de Estado e Órgãos Públicos Estaduais, Municipais e Sociedade Civil, a fim de garantir a existência de estruturas físicas e humanas capazes de atender adequadamente ao envelhecimento digno, saudável, participativo e com inclusão e promoção social no Estado do Paraná.

*Enriqueta da Silva Soares*



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI**

Lei Municipal Nº 165/2015 de 10 de dezembro de 2015.

Rua Lino BenoLenz – Centro

Ibema – Paraná

Fone: (45) 3238 1289

**RESOLVE**

**Art. 1º - APROVAR** o Termo de adesão Municipal, referente ao recurso - **FIPAR GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA INCENTIVO**, recurso destinado do Fundo Estadual da Pessoa Idosa. Referente ao termo de adesão no valor de R\$ 120.000,000 (cento e vinte mil reais). Tem por objeto estabelecer incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual do idoso, aos Municípios do Estado do Paraná com a finalidade de desenvolvimento de ações para implantação/implementação de projetos, programas e/ou serviço de prevenção, proteção de defesa dos direitos da pessoa idosa, incluindo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, através de centros de Convivência, de forma complementar, para população idosa com idade igual ou superior a sessenta anos e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ibema, 13 de Setembro de 2021.

*Enriqueta da Silva Soares*  
Enriqueta da Silva Soares

Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso